

LEI N.º: 1.622/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa.

Art. 2º) A importância citada no Artigo Primeiro será repassada da seguinte forma:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a aprovação e publicação da presente Lei;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o último dia útil do mês de Junho/99
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o último dia útil do mês de Julho/99

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar a referida Entidade na finalização da construção de muro para delimitar a área do Sindicato.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**